



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

**Miguel Pereira, 21 de agosto de 2023.**

**Mensagem nº 105/2023.**

**Senhor Presidente,**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar que **“DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”. EM REGIME DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de proposição legislativa que aumenta vagas no âmbito do quadro de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Educação, com objetivo suprir a demanda existente.

O projeto atende aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e está adequado às diretrizes orçamentárias do Município, na forma do impacto apresentado em anexo.

Certo de que Vossas Excelências saberão aquilatar a importância de que se reveste este assunto, conto com todo o apoio em sua aprovação.

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Exmo. Sr.**  
**EDUARDO PAULO CORRÊA.**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

**LEI COMPLEMENTAR Nº        DE        DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE O QUADRO DE  
PESSOAL PERMANENTE DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
– SME DO MUNICÍPIO DE MIGUEL  
PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** Fica aumentado o quantitativo de vagas no Quadro de Lotação de Pessoal Permanente, nos termos definidos na Lei Complementar nº 038, de 28 de janeiro de 1998, do cargo a seguir:

| <b>Cargo Funcional</b> | <b>Vaga Aumentada</b> |
|------------------------|-----------------------|
| Secretário Escolar     | 02                    |

**Parágrafo Único.** As vagas aumentadas neste artigo se destinam a atender a necessidade do Município, em face da insuficiência no Quadro de Lotação de Pessoal Permanente, mediante concurso público de provas.

**Art. 2º** O número de vagas criadas nesta Lei Complementar atende ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez estando demonstrada sua necessidade.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão à conta da dotação própria do Orçamento vigente, conquanto atendido os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,**  
**Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.**

**André Pinto de Afonseca**  
**Prefeito Municipal**



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

---

Miguel Pereira, 21 de agosto de 2023

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro, para os devidos fins e em consonância com os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 - LRF, que, no quadro atual, o aumento de despesa prevista na presente mensagem tem adequação orçamentária e financeira, previsão na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023 e nos projetos de leis do PPA 2022-2025 e da Lei Orçamentária de 2023.

Declaro também que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo mencionado no § 1º do art. 4º da LRF, não se vislumbrando qualquer impedimento ao seu prosseguimento.

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**  
**Secretaria de Fazenda, Planejamento e Finanças**

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA CONTRATAÇÃO DE  
02 (DOIS) SECRETÁRIOS ESCOLARES**

De forma consoante com o artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), vimos em virtude da necessidade de levantamento de Impacto Orçamentário X Financeiro, expor o que se segue:

O Custo Estimado em comento, implica em um aumento de despesa, referente a reposição, da ordem de R\$ 22.830,51 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e um centavos), para o ano de 2023, à saber:

Total Mensal – R\$ 5.331,01

Meses – 4 = R\$ 21.324,04

13º Salário – R\$ 4.519,40 x 4 meses / 12 meses= R\$ 1.506,47

Total da despesa para 2023 – R\$ 21.324,04 + R\$ 1.506,47 = R\$ 22.830,51

O cálculo do impacto, se dará sobre o valor do aumento da despesa (R\$ 22.830,51), dividido pelo valor orçado para o exercício de 2023 da Fonte de Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (R\$ 65.260.336,91) x 100.

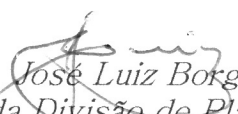
Custo Estimado (R\$ 22.830,51) / Orçado Fonte 1.500 (R\$ 65.260.336,91) x 100 = 0,03498%

---

Apenas para esclarecimento e melhor vislumbre, o impacto orçamentário-financeiro para o presente exercício da despesa estimada é de 0,03498% do total orçado para a fonte de recurso a ser utilizada para tal.

Relativamente a 2023 e 2024, o impacto se daria em proporções mínimas, visto que serão reajustados os encargos e salários pelos índices oficiais.

É o Relatório,

  
José Luiz Borges  
Chefe da Divisão de Planejamento  
Mat. 01/0275

## CÁLCULOS DE DESPESAS

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR

| <u>GASTO MENSAL COM SALÁRIO</u>         |                   |                    |                     |
|-----------------------------------------|-------------------|--------------------|---------------------|
| <u>CARGO</u>                            | <u>QUANTIDADE</u> | <u>VENCIMENTOS</u> | <u>TOTAL</u>        |
| <u>SECRETÁRIO ESCOLAR</u>               | 2                 | R\$ 2.259,70       | R\$ 4.519,40        |
| <u>TOTAL DO SALÁRIO</u>                 |                   |                    | <u>R\$ 4.519,40</u> |
| <u>AUXÍLIO TRANSPORTE</u>               |                   |                    | <u>R\$ 149,52</u>   |
| <u>TOTAL MENSAL</u>                     |                   |                    | <u>R\$ 4.668,92</u> |
|                                         |                   |                    |                     |
| <u>ENCARGO – FAPEMP</u>                 |                   |                    |                     |
| <u>FAPEMP - PARTE PATRONAL (14,65%)</u> |                   |                    | <u>R\$ 662,09</u>   |
| <u>TOTAL ENCARGO</u>                    |                   |                    | <u>R\$ 662,09</u>   |
|                                         |                   |                    |                     |
| <u>TOTAL GERAL POR MÊS</u>              |                   |                    | <u>R\$ 5.331,01</u> |